EXTREMA

Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000 Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 022/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2°, incisos I e II, da Lei Municipal n° 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6°, inciso II e VIII, concede à RINALDO ARAÚJO - EPP, CNPJ 06.877.043/0002-17, localizada na Estrada Municipal dos Pessegueiros, nº 60, Distrito Industrial dos Pessegueiros, no município de Extrema/MG, a Revalidação de Licença de Operação (RevLO), com validade até 05-04-2029, para a atividade de estocagem e comércio atacadista de produtos químicos em geral inclusive fogos de artifício explosivos e explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme 005/2014/002/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
☐ Sem condicionantes		
(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)		
1		
O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.		
Entreuro 05 de Abril de 2010		
Extrema, 05 de Abril de 2019		
PAULO HENRIQUE PEREIRA		
PRESIDENTE DO CODEMA		

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter pleno atendimento ao requerido na legislação vigente quanto à estocagem de fogos de artifícios, bem como manter para pronta recuperação licenças/autorizações pertinentes a atividade de comércio e estocagem de produtos controlados, conforme solicita o Decreto nº 3.665, de 20 de Novembro de 2000. ³	Vigência da Licença
02	Realizar limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários (biodigestor), conforme recomendação do fabricante. 1	Vigência da Licença
03	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Próximo inventário: até 13.04.2019 / Trimestral / Vigência da Licença
04	Manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ³	Vigência da Licença
05	Realizar compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2018, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e DN CODEMA nº 016/2018.	30 dias
06	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatórios: 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença
07	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. ^{1,3}	Próxima entrega: até 04.03.2021 / Vigência da Licença
08	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, emissões atmosféricas bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. 1	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo** (<u>005/2014/002/2018</u>) **em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

Extrema, 05 de Abril de 2019

Paulo Henrique Pereira Presidente do CODEMA

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.